



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE
GESTÃO JURÍDICA**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017, de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão jurídica, firmado em 23/02/2017, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar e o IGAM Corporativo – Cursos e Assessoria Ltda.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2018, de um lado a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar com sede na Avenida Ibicuí, s/nº, em Dilermando de Aguiar/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.609.404.0001/40, neste ato representado pelo seu (a) Prefeito Municipal, o (a) Senhor (a) José Claiton Sauzem Ilha, e de outro lado o IGAM Corporativo – Cursos e Assessoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.675.477/0001-16, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assessoria e Consultoria Contábil, de Gestão Jurídica.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigos 25, caput, e I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em parcelas no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo período de 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



O vencimento se dará em períodos sucessivos e os débitos bancários serão conforme a opção descrita no item anterior, sendo que o primeiro débito será efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão debitadas até o dia 05 de cada mês.

Abaixo seguem os campos para que sejam informados os dados bancários do órgão:

Nome	E-mail
Gabinete do Prefeito	gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

A assinatura do chefe do poder, abaixo firmada, autoriza o IGAM a informar para a instituição financeira do órgão contratante a opção do pagamento via débito em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

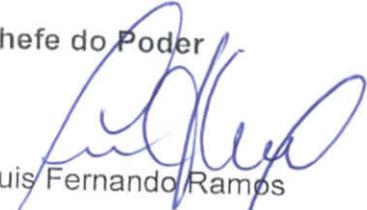
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Dilermando de Aguiar, 23 de fevereiro de 2018.


José Claiton Sauzem Ilha

Chefe do Poder


Luis Fernando Ramos

IGAM Cooperativo - Cursos e Assessoria Ltda.